

**NORMA DE PROCEDIMENTO - PLANO PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)****1. OBJETIVO / ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento da recomendação da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), a presente norma de procedimento visa garantir a implementação efetiva das medidas preventivas e corretivas dos riscos identificados no PPR da Unidade Local de Saúde de Santo António (ULS Santo António), responsabilizando os serviços pelo reporte de evidências da mesma.

**2. ÂMBITO**

Este procedimento aplica-se, a todos os Departamentos, Serviços, Direções e demais Unidades da ULS Santo António, independentemente da sua área de atividade, com carácter vinculativo. Destina-se a assegurar que cada Departamento, Serviço, Direção e demais Unidades atuam de forma sistemática e sustentada na identificação, tratamento e mitigação dos riscos de integridade, corrupção e infrações conexas, contribuindo para a transparência e confiança no funcionamento da Instituição.

**3. SIGLAS / ABREVIATURAS / DEFINIÇÕES / EVIDÊNCIAS**

IGAS	Inspeção-Geral das Atividades em Saúde
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
IP	Impacto Previsível
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PO	Probabilidade de Ocorrência
ULS Santo António	Unidade Local de Saúde de Santo António

**4. RESPONSABILIDADES**

Os Departamentos, Serviços, Direções e Unidades da ULS Santo António, são responsáveis pela elaboração, execução e monitorização do seu PPR e matriz de risco associada.

A Auditoria Interna fornece apoio técnico, orientando sobre os procedimentos, documentação dos riscos e as melhores práticas para garantir a integridade do processo inerente ao plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da ULS Santo António.

---

**Elaborado por:** Ulssa Sofia Alexandra Cancela Pires em 26/05/2025

**Aprovado por:** Conselho de Administração em 30/05/2025 Rev.: 2.0 - Deliberação 4987-2025 [ULSSA CA]

---

**NORMA DE PROCEDIMENTO - PLANO PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

Pág. 2 de 6

**5. METODOLOGIA PROCSSO ASSOCIADO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**
**5.1. Elaboração e Atualização da Matriz de Risco:**

1. Identificação de cada uma das diversas atividades operadas pelo Departamento, Serviço, Direção ou Unidade.
2. Identificação dos riscos de integridade, corrupção e infrações conexas associados a cada atividade.
3. Identificação das medidas preventivas adequadas à mitigação eficaz dos riscos.
4. Análise e graduação do risco:
  - 4.1. O risco é avaliado com base na probabilidade de ocorrência (PO) e no impacto previsível (IP).
  - 4.2. E os critérios de graduação e de nível de risco definidos no PPR da ULS Santo António, são os seguintes:

*Quadro 1 – Critérios de Graduação do Risco*

<u>Probabilidade</u>	Baixa	Média	Alta
<b>Fatores de graduação</b>	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e acções adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e acções adicionais essenciais
<u>Consequência</u>	Baixa	Média	Alta
<b>Fatores de graduação</b>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

- 4.3. A graduação do risco é o produto da Probabilidade de Ocorrência (PO) com o Impacto Previsível (IP), com indicação da cor correspondente, como representado no quadro seguinte.

**NORMA DE PROCEDIMENTO - PLANO PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

Quadro 2 – Nível de Risco

<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto Previsível</b>		
	Baixa	Média	Alta
Alta	Moderado	Elevado	Muito Elevado
Média	Fraco	Moderado	Elevado
Baixa	Muito Fraco	Fraco	Moderado

5. Identificação do **responsável** que garanta a implementação das medidas preventivas.
6. Definição do **prazo** de implementação das medidas preventivas.

A matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas é elaborada e preenchida, como mostra o quadro seguinte.

Quadro 3 – Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas

Atividades	Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível	Graduação do Risco	Medidas Preventivas	Prazo	Responsável
Indicação de cada uma das diversas atividades.	Riscos de integridade, corrupção e infrações conexas, associados a cada atividade.	Probabilidade de ocorrência de cada risco.	Impacto previsível que decorra da verificação de cada risco.	Indicação cromática do correspondente nível aferido para cada risco.	Indicação das medidas preventivas tendo em vista uma eficaz prevenção de cada risco.		
1º Momento	2º Momento	4º Momento	5º Momento	6º Momento	3º Momento	7º Momento	8º Momento

## 5.2. Monitorização da Execução e Eficácia das medidas preventivas:

A partir das diversas medidas preventivas que se encontram elencadas na matriz de risco do PPR de cada estrutura organizacional, Departamento, Serviço, Direção e Unidade, deverá proceder-se à:

1. Indicação, por cada medida, de estar ou não a ser executada tal como está previsto na matriz do PPR de cada Departamento, Serviço, Direção e Unidade.
2. Avaliação da implementação de cada medida, verificando se está a ser executada conforme previsto.
3. Avaliação da eficácia da medida ou indicação das razões para a sua não adoção:
  - 3.1. Se a medida está a ser eficaz, não são requeridas medidas adicionais.
  - 3.2. Se a medida não está a ser cumprida, devem ser indicadas as razões.
4. Definição de medidas corretivas a adotar, nos casos de ineficácia ou ocorrência do risco.

## NORMA DE PROCEDIMENTO - PLANO PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

A matriz de recolha da informação sobre a execução e eficácia das medidas preventivas é elaborada a partir da matriz de levantamento de riscos e preenchida como mostra o quadro seguinte.

Quadro 4 – Matriz de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPR

Medidas Preventivas	As medidas estão implementadas? (Sim/Não/Parcialmente)	Eficácia? Eficácia das medidas (se implementadas) / Razões para a sua não implementação (quando não implementadas)	Medidas corretivas a adotar (Relativamente a riscos ocorridos / Medidas não implementadas)	Prazo	Responsável
Indicação das diversas medidas que se encontram elencadas na Matriz de risco do PPR.	Indicação, por cada medida, de estar ou não a ser executada tal como está previsto no PPR.	Sim, está a ser eficaz! – quando a medida está a ser cumprida - nesta circunstância não serão requeridas medidas corretivas a acrescentar ao PPR para o risco correspondente Razões para a não execução da medida – quando não se verifica o seu cumprimento.	Indicar medidas corretivas relativamente a riscos que tenham ocorrido, ou seja em que não se tenha verificado eficácia.		
1º Momento	2º Momento	3º Momento	4º Momento	5º Momento	6º Momento

### 5.3. Reporte sobre o acompanhamento e grau de implementação das medidas previstas, através de dois momentos formais:

Cada Departamento, Serviço, Direção ou Unidade elabora e submete ao Serviço de Auditoria Interna os seguintes relatórios:

#### Relatório Intercalar – até ao final de setembro

Este relatório destina-se a aferir o estado de implementação das medidas associadas aos riscos classificados como elevado ou máximo, justificando eventuais atrasos, e conter as evidências, parcial ou final, da sua execução.

A produção do relatório é requerida no âmbito do cumprimento normativo (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e nesta conformidade, constitui uma **obrigação institucional**.

**Prazo:** o documento deverá ser apresentado durante o mês de setembro, sendo o prazo final o dia 30.

#### Relatório Anual – até ao final de março

Este relatório destina-se a aferir o estado de implementação das medidas associadas à totalidade dos riscos, justificando eventuais atrasos, e conter as evidências, parcial ou final, da sua execução.

Este relatório deverá conter:

- Grau de implementação de cada medida (executada, em curso, não iniciada);
- Justificação fundamentada para medidas não executadas;

**NORMA DE PROCEDIMENTO - PLANO PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

Pág. 5 de 6

- Previsão de execução futura ou reformulação;
- Avaliação da eficácia das medidas adotadas;
- Identificação clara das fontes de evidência documental.
- Atualização da matriz de risco.

**Prazo:** o documento deverá ser apresentado durante o mês de março do ano seguinte à execução, sendo o prazo final o dia 31.

A produção do relatório é requerida no âmbito do cumprimento normativo (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e nesta conformidade, constitui uma **obrigação institucional**.

**5.4. O Serviço de Auditoria Interna da ULS Santo António, E.P.E.** assume um papel central no acompanhamento e validação do processo de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, salvaguardando a conformidade com a legislação aplicável, a coerência institucional e a melhoria contínua das práticas de controlo interno.

Neste âmbito, são competências do Serviço de Auditoria Interna:

1. Receber, analisar e validar os relatórios intercalares e anuais submetidos pelos Departamentos, Serviços, Direções e Unidades;
2. Identificar situações de melhoria e/ou incumprimento, insuficiência de reporte ou falta de evidência, indicando possíveis medidas corretivas;
3. Prestar apoio técnico;
4. Consolidar anualmente os dados e elaborar:
  - a. No mês de outubro, o relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
  - b. No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, o relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.
5. Assegurar a atualização regular do presente procedimento.

O Serviço de Auditoria Interna atua com independência técnica e funcional, reportando diretamente ao Conselho de Administração.

**NORMA DE PROCEDIMENTO - PLANO PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

Pág. 6 de 6

**6. BIBLIOGRAFIA**

A adoção deste procedimento decorre da obrigação legal estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Este diploma atribui às entidades públicas a responsabilidade da elaboração e execução de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, com identificação de riscos, definição de medidas, e monitorização da sua execução.

Adicionalmente, este procedimento encontra-se alinhado com:

- Os Estatutos da ULS Santo António, E.P.E.
- O Guia de Apoio à Elaboração do PPR (Guia MENAC n.º 1/2023), em especial os pontos 3.1 (elaboração da matriz) e 3.2 (monitorização das medidas);
- As orientações da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), enquanto entidade de controlo e supervisão externa;
- O PPR aprovado pela ULS Santo António em 14 de novembro de 2024.

Este procedimento entra em vigor na data da sua aprovação e será revisto periodicamente ou sempre que se revele necessário para assegurar a sua atualização e adequação à realidade da ULS Santo António.

**7. AUTORES**

Auditora Interna – Sofia Pires.

Técnica de Auditoria Interna - Vera Morais.

**8. ANEXOS / DOCUMENTOS ASSOCIADOS**

Não Aplicável.